



CENTRO de CONVENÇÕES de FOZ DO IGUAÇU

Edital de Concorrência Pública do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu

Concessão de Direito de Uso e Exploração de Bem Público para a gestão, planejamento, implantação, operação e promoção do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, visando à realização de eventos e instalação de equipamentos de apoio.

(Mês)/2018

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO
CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2018

RESUMO DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I - ÓRGÃO LICITADOR: Centro de Convenções de Foz do Iguaçu S/A - CECONFI.

II - OBJETO: Concessão de Direito de Uso e Exploração de Bem Público para a gestão, planejamento, implantação, operação e promoção do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, visando à realização de eventos e instalação de equipamentos de apoio.

III - REGÊNCIA LEGAL: Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Nº 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Constituição Federal (art. 30, inciso V e artigo 175), Lei Orgânica do Município (art. 4º, inciso IV, letra 'd'), Lei Municipal Nº 4.279, de 18 de setembro de 2014 e demais normas e princípios aplicáveis, além das disposições do presente Edital e seus Anexos.

IV - MODALIDADE: Concorrência Pública.

V - TIPO: Melhor proposta, em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica - art. 15, VI da Lei N.º 8.987/95.

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: Concessão Remunerada de Uso.

VII - AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO: Lei Municipal nº 4.279, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, em 18 de setembro de 2014.

VIII - PRAZO DA CONCESSÃO: 30 (trinta) anos, nos termos da Lei 4.279, de 18 de setembro de 2014.

IX - PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES: até 36 (trinta e seis) meses.

X - LOCAL DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões do CECONFI.

XI - DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: **DIA/MÊS/2018.**

HORÁRIO: **09h30min.**

XII - ESCLARECIMENTOS: RESPONSÁVEL - **Membro, (nome)**, designado pelo **Ato de Diretoria Nº 001**, de **DIA/MÊS/2018**, CECONFI.

E-MAIL: contabil@ceconfi.com.br.

XIII - CONSULTA DO EDITAL: <http://www.ceconfi.com.br/>.

XIV - ENDEREÇO DO ÓRGÃO LICITANTE: BR 469, km 19,5, Acesso ao Aeroporto, CEP 85855-750, em Foz do Iguaçu/PR - HORÁRIO: **08h00min - 14h00min** (dias úteis).

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

1. DAS DEFINIÇÕES

Em especial são adotadas as definições dispostas neste item, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do Edital.

1.1. Adjudicatário: licitante vencedor do processo licitatório, ao qual será adjudicado o objeto da licitação.

1.2. Gestão de espaços de eventos: atividade de gerenciamento e administração de espaços de eventos, em caráter não esporádico, não se confundindo com a atividade de organização de um evento específico ou com a atividade de expositor em eventos.

1.3. Bem público concedido: área objeto da concessão, limitada pela confrontação territorial constante da Matrícula Nº 9.185, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu (Anexo III), pertencente e registrada em favor do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu S/A - CECONFI, na qual se excetuam o perímetro correspondente a 4.119,70 m² (quatro mil cento e dezenove metros e setenta centímetros quadrados), relativo à doação para a duplicação da Rodovia BR-469, e que totaliza uma demarcação territorial, para fins de composição da área objeto desta licitação, de 95.880,30 m² (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta metros e trinta centímetros quadrados).

1.4. Comissão Especial de Licitação (Comissão): comissão designada por Ato de Diretoria Nº 001/2018, de DIA/MÊS/2018, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e no Diário Oficial do Estado do Paraná, em DIA/MÊS/2018, bem como no Jornal (nome do jornal), responsável pela condução deste procedimento licitatório.

1.5. Concessão de direito de uso e exploração de bem público (Concessão): delegação do direito de uso e exploração do bem público concedido, tendo por objeto a gestão, o planejamento, a implantação, a operação e a promoção do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, visando à realização de eventos e à instalação de equipamentos de apoio.

1.6. Concessionária: licitante que firmar contrato de concessão referente ao objeto da presente licitação e que pode constituir-se em sociedade empresarial, nos termos da lei, com o fim específico e exclusivo de uso e de exploração do bem público concedido.

1.7. Consórcio: grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na licitação.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

1.8. **Contrato:** instrumento jurídico responsável por disciplinar os direitos e obrigações das partes no âmbito desta concessão de direito de uso e exploração de bem público, nos termos da minuta constante do Anexo VII.

1.9. **Edital:** o presente instrumento convocatório e seus anexos, regulador dos termos e condições desta licitação.

1.10. **Faturamento Bruto:** soma de todas as receitas operacionais auferidas mensalmente pela concessionária, na exploração do objeto da concessão, inclusive com a comercialização de *'naming rights'*.

1.11. **Garantia de Execução do Contrato:** a garantia a ser prestada pela concessionária de forma a garantir o fiel cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

1.12. **Garantia de Proposta (BID/BOND):** garantia fornecida por cada licitante para participar da licitação, de modo a assegurar a manutenção da proposta apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto neste Edital.

1.13. **Habilitação:** fase do procedimento licitatório destinada à comprovação da regularidade jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira do licitante.

1.14. **Investimentos:** montante de valores monetários necessários à concretização do programa de investimentos previsto pelo licitante em sua proposta técnica.

1.15. **Investimento mínimo total:** R\$ 25.452.098,10 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e noventa e oito reais e dez centavos), calculado com base nos custos estimados necessários para a execução de obras e implantação das estruturas, equipamentos e serviços mínimos constantes do Projeto Básico (Anexo V).

1.16. **Licitação:** o procedimento licitatório disciplinado por este Edital, na forma da lei, cujo objetivo consiste em selecionar, entre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse do Órgão Concedente, com base nos critérios previstos do presente instrumento editalício.

1.17. **Licitante:** pessoa jurídica que concorre à licitação, isoladamente ou reunida em consórcio.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

1.18. Maior oferta: critério de julgamento da proposta comercial, correspondente ao maior valor monetário oferecido para a outorga fixa e para o investimento.

1.19. Proposta técnica: conjunto de informações técnicas e operacionais, necessárias e suficientes e com nível de precisão adequada, apresentado pelo licitante para a exploração do objeto da concessão, em conformidade com as orientações constantes neste Edital e no Projeto Básico (Anexo V).

1.20. Outorga fixa: valor monetário maior que R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), ofertado pelo licitante em sua proposta comercial, e que será pago pelo concessionário ao Órgão Concedente pelo uso e exploração do bem público concedido, sem prejuízo do pagamento da outorga variável.

1.21. Outorga variável: valor monetário mensal, que será pago pela concessionária ao Órgão Concedente, correspondendo a 5% (cinco por cento) do faturamento bruto.

1.22. Órgão Concedente: Centro de Convenções de Foz do Iguaçu S/A - CECONFI, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 79.476.628/0001-18, situado na BR 469, km 19,5, Acesso ao Aeroporto, CEP 85.855-750, em Foz do Iguaçu - PR.

1.23. Proposta: o conjunto de documentos entregues pelo licitante neste processo licitatório, englobando a proposta técnica, proposta comercial e documentos de habilitação.

1.24. Proposta comercial: proposta financeira referente ao valor da outorga fixa a ser pago pelo licitante, mais a proposta financeira referente ao valor do investimento e o respectivo compromisso de realização do referido investimento, o compromisso de remuneração pela outorga variável, o compromisso de atendimento do prazo para execução, instalação, implantação e conclusão das obras, serviços e equipamentos mínimos previstos no edital e seus anexos, o compromisso de apresentação do projeto executivo, o compromisso de apresentação do 'As Built' e o prazo da validade das propostas, de acordo com o Anexo X.

1.25. CECONFI: Centro de Convenções de Foz do Iguaçu S/A, órgão da administração indireta, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade de economia mista, responsável pela condução do processo licitatório.

1.26. Sociedade de Propósito Específico (SPE): pessoa jurídica a ser constituída pelo adjudicatário, sob a forma de sociedade empresarial, nos termos da lei, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, com a finalidade de explorar o objeto da concessão.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

1.27. **Termo de devolução do bem público concedido:** documento emitido pelo Órgão Concedente à concessionária ao término da concessão, atestando o estado de conservação e manutenção do bem público concedido.

1.28. **Termo de entrega do bem público concedido:** documento emitido pelo Órgão Concedente à concessionária, após a assinatura do contrato, autorizando a sua imissão na posse do imóvel.

1.29. **Valor estimado da contratação:** montante de R\$ 25.452.098,10 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e noventa e oito reais e dez centavos), calculado com base nos custos estimados para a implantação das obras, serviços e equipamentos mínimos previstos no instrumento editalício, mais os valores estimados para a outorga fixa e a outorga variável, constantes do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira (Anexo VI), considerando-se o prazo de 30 (trinta) anos.

1.30. **Visita técnica:** vistoria da área que integra o bem público concedido.

2. DO OBJETO DA CONCESSÃO

2.1. A presente concessão de direito de uso e exploração de bem público terá por objeto a gestão, o planejamento, a implantação, a operação e a promoção do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, visando à realização de eventos e a instalação de equipamentos de apoio.

2.2. **A área objeto da concessão totaliza 95.880,30 m²** (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta metros e trinta centímetros quadrados), sendo detalhada no Anexo III deste EDITAL, relativo à Perimetração do Bem Público Concedido.

2.2.1 **Não integra o bem público concedido a área de 4.119,70 m²** (quatro mil cento e dezenove metros e setenta centímetros quadrados), cedida para a duplicação da Rodovia BR-469, conforme detalhamento constante do Anexo III deste Edital, relativo à Perimetração do Bem Público Concedido.

2.3. O uso e a exploração do bem público concedido deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos dispostos neste Edital, nos seus Anexos, no instrumento contratual e na legislação pertinente.

2.4. As receitas a serem auferidas pela concessionária decorrerão dos valores auferidos em razão do uso do bem público concedido, bem como das receitas acessórias mencionadas no item 22 deste Edital.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

2.5. Todos os bens imóveis ou móveis incorporados pela concessionária no bem público concedido, por acessão física ou intelectual, assim como todas as benfeitorias realizadas, ainda que úteis ou necessárias, reverterão ao patrimônio público ao final da concessão, não sendo admitida qualquer indenização por bens móveis ou imóveis ainda não depreciados quando do termo final da concessão.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DA OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras, ou empresas estrangeiras devidamente autorizadas para funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 28, inciso V, da Lei Federal Nº 8.666/93, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, isoladamente ou como membro de consórcio, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.

3.1.1. Serão admitidos consórcios com no máximo 05 (cinco) empresas.

3.1.2. No consórcio de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira.

3.2. Não poderão participar da licitação os fundos e fundações que estejam sob intervenção do Ministério da Previdência Social.

3.3. Não poderão participar da licitação empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais, sejam dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Foz do Iguaçu, do Estado do Paraná, com a União, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.

3.4. Não poderão participar da licitação pessoa física ou jurídica que tenham participação direta ou indireta com outros licitantes.

3.5. Nenhuma empresa e/ou entidade poderá integrar mais de um licitante, seja na forma de consórcio, seja isoladamente.

3.6. No caso de consórcio, será vedada a substituição da empresa líder, indicada na apresentação dos documentos para habilitação.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

3.7. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

3.8. O consórcio somente se extinguirá após a formalização da Sociedade de Propósito Específico (SPE), conforme item 19.1 e mediante expressa anuência do Órgão Concedente.

3.9. O Edital completo poderá ser obtido:

3.9.1. Gratuitamente, por meio da Internet, estando disponível para *download* no sítio eletrônico do CECONFI, <http://www.ceconfi.com.br/>;

3.9.2. Gratuitamente, mediante solicitação através do envio de mensagem no correio eletrônico do CECONFI, contabil@ceconfi.com.br;

3.9.3. Gratuitamente, devendo o interessado comparecer munido de mídia eletrônica *pendrive* na sede do CECONFI, situada na BR 469, km 19,5, acesso ao Aeroporto, CEP 85855-750, em Foz do Iguaçu/PR, em dias úteis, entre 08h00 e 12h00; e

3.9.4. Por meio da aquisição de cópia impressa em papel, no valor de R\$ (**valor em reais**), relativo ao custo efetivo da reprografia do Edital e seus Anexos, devendo o interessado comparecer na sede do CECONFI, situada na BR 469, km 19,5, acesso ao Aeroporto, CEP 85855-750, em Foz do Iguaçu/PR, em dias úteis, entre 08h00 e 12h00.

3.10. Visando a ulterior comunicação de atos relativos ao procedimento licitatório, o interessado deverá informar os dados para contato.

3.10.1. Caso o Edital seja obtido eletronicamente, de acordo com o item 3.9.1 ou item 3.9.2, é suficiente o envio de correio eletrônico para o endereço contabil@ceconfi.com.br, no qual seja informado os dados requeridos no formulário constante do Anexo I; e

3.10.2. Caso o instrumento editalício seja obtido pessoalmente, por um dos procedimentos previstos nos itens 3.9.3 e 3.9.4, o interessado, no ato de retirada do Edital e seus Anexos, fará o preenchimento e entrega do formulário constante do Anexo I.

3.11. O CECONFI não se responsabiliza pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma e local diversos do disposto nos itens acima.

4. DO PROCEDIMENTO GERAL

4.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, designada pelo **Ato de Diretoria N° (número)**, de **DIA/MÊS/2018**, devidamente publicado no Diário Oficial

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

do Município de Foz do Iguaçu, no [Diário Oficial do Estado do Paraná](#) e no [Jornal \(nome do jornal\)](#), em [DIA/MÊS/2018](#), obedecidas as regras gerais estabelecidas nos subitens seguintes.

4.1.1. Somente serão aceitas propostas que abranjam a totalidade do objeto desta licitação.

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, se as partes assim acordarem.

4.2. A proposta técnica, a proposta comercial e os documentos para habilitação, de todos os licitantes, serão recebidos pelo contratante em 03 (três) envelopes, fechados e específicos, em sessão pública, no dia e hora designados, e serão rubricados pelos licitantes credenciados.

4.2.1. O conteúdo de cada um dos 03 (três) envelopes deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa em papel personalizado do licitante, devidamente numerado e sumariado, encadernado ou em pastas ordenadas, estando suas folhas sequencialmente dispostas, assinaladas com a razão social, nome, número de identidade e assinatura do representante legal, devendo cada envelope constituir-se de papel opaco, sendo entregue fechado e inviolado e contendo, obrigatoriamente, as seguintes referências em seu averso:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº [001/2018](#) - Gestão, planejamento, implantação, operação e promoção do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, visando à realização de eventos e instalação de equipamentos de apoio.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE (razão social, endereço, telefone, fac símile e e-mail)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [001/2018](#) - Gestão, planejamento, implantação, operação e promoção do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, visando à realização de eventos e instalação de equipamentos de apoio.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE (razão social, endereço, telefone, fac símile e e-mail)

ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [001/2018](#) - Gestão, planejamento, implantação, operação e promoção do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, visando à realização de eventos e instalação de equipamentos de apoio.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE (razão social, endereço, telefone, fac símile e e-mail)

4.2.2. Toda a documentação que os licitantes apresentarem em forma impressa - propostas, habilitação e outros - deverá ser reproduzida, também, em cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat), atendidas as seguintes especificações:

- a) Digitalizar as imagens com no máximo 300 dpi;
- b) Limpar as imagens digitalizadas (bordas, fundos, sombras, etc.) antes de gerar o arquivo matriz;

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

- c) As imagens devem ser inseridas e não coladas no arquivo matriz;
- d) Não utilizar imagens desnecessárias no arquivo, ou seja, aquelas que não fazem parte do escopo da licitação;
- e) Gerar PDF compatível com Acrobat 4 e superiores;
- f) Utilizar o otimizador de PDF para gerar arquivo com visualização rápida e página a página na web;
- g) Páginas devem ser comprimidas com JBIG2, visando a redução do tamanho dos arquivos;
- h) Não aplicar segurança nos arquivos.

4.2.3. Os licitantes deverão apresentar um *pendrive* específico para a documentação de cada envelope a que se refere o item 4.2.1. deste Edital, que integrará o conteúdo do respectivo envelope, devidamente fechado, opaco e inviolado.

4.2.4. As mídias *pendrive* deverão estar acompanhados de declaração, nos termos do Anexo IX, com o nome e endereço do licitante (empresa, entidade ou consórcio), número e objeto do Edital, indicação de seu conteúdo e com a seguinte declaração, assinada pelo(s) representante(s) do licitante:

“Declaro(amos), para todos os efeitos e fins de direito, que o conteúdo deste *pendrive* é representativo de cópia fiel da documentação impressa apresentada para fins de proposta técnica, proposta comercial e/ou habilitação da Concorrência Pública Nº 001/2018.”

4.2.5. O documento que acompanha o *pendrive* será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados presentes à sessão, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da licitação, juntamente com os demais documentos apresentados.

4.2.6. Documentos emitidos e/ou obtidos junto a órgãos oficiais ou outras pessoas jurídicas, tais como atestados, certidões, declarações ou equivalentes, os quais sejam impressos diretamente pelo órgão emitente, deverão ser apresentados em via original, obedecendo, contudo, as exigências cabíveis constantes do item 4.2.1.

4.2.7. Somente serão admitidos envelopes entregues direta e pessoalmente por representantes dos licitantes, munidos de instrumento de mandato, não sendo admitida documentação ou propostas remetidas pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

4.2.8. Nos dias e horas designados, a Comissão realizará a Sessão de Abertura e Recebimento dos Envelopes, que poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas dela só poderão participar os representantes dos licitantes, credenciados por escrito, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

4.2.8.1. O credenciamento dos representantes dos licitantes, através da apresentação de Carta de Credenciamento ou Procuração, conforme modelo constante do Anexo II, delegando-lhes poderes específicos, servirá para a representação dos licitantes na sessão pública de abertura dos envelopes e em todos os demais atos desta licitação.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

4.2.8.2. É vedada a participação de pessoa como representante de mais de um licitante.

4.3. A licitação terá início com a abertura do Envelope Nº 01 - Proposta Técnica, que será analisada nos termos do Edital, e ato contínuo seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados presentes à sessão, que assim o desejarem.

4.4. Na sequência, serão abertos o Envelope Nº 02 - Proposta Comercial e o Envelope Nº 03 - Habilitação, e os seus conteúdos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados presentes à sessão.

4.5. A análise da proposta técnica seguirá o disposto no item 10 deste Edital e terá como objetivo a aferição da Nota Técnica obtida pela licitante de acordo com o atendimento dos critérios técnicos previstos no item 13.19 deste Edital, sendo desclassificados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

4.6. A análise da proposta comercial seguirá o disposto no item 11 deste Edital e terá como objetivo a aferição da Nota Comercial de acordo com os requisitos estabelecidos no item 13.25 do presente instrumento editalício.

4.7. Obtidas as notas Técnica e Comercial, as mesmas serão aplicadas na fórmula veiculada pelo item 13.26 deste Edital, para fins de obtenção da Nota Final de cada licitante e classificação.

4.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, será assegurada preferência à proposta comercial apresentada por empresa brasileira, e, sucessivamente, por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do artigo 3º, § 2º, incisos III e IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.7.2. Persistindo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio das propostas comerciais em idênticas condições, em ato público, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.8. Divulgada a Nota Final, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação somente do licitante melhor classificado, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados, presentes à sessão, que assim o desejarem.

4.9. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser realizada, integralmente, em uma mesma data, ou em datas distintas, quando houver a complexidade da matéria ou em caso de interposição de recursos.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

4.9.1. Em tais hipóteses, os envelopes ainda não abertos serão lacrados e rubricados pela Comissão e por todos os licitantes que assim o desejarem, ficando sob a guarda da Comissão para serem abertos em data a ser oportunamente definida.

4.10. Caso o licitante melhor classificado não atenda às disposições deste Edital quanto à habilitação, adotar-se-á o procedimento previsto no item 13.12, com relação à documentação do licitante com Nota Final classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

4.11. Serão lavradas atas de todas as sessões deste processo licitatório que, após lidas em voz alta e aprovadas, deverão ser assinadas por todos os membros da Comissão e representantes dos licitantes credenciados.

4.12. As propostas, bem como toda a correspondência, informações e documentos relativos aos procedimentos da licitação deverão estar redigidos em português.

4.12.1. Quaisquer documentos, relativos aos procedimentos da licitação, redigidos em idioma estrangeiro, deverão estar acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado e devidamente notariados e consularizados.

4.12.2. No caso de divergência entre proposta ou documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

4.12.3. Será exigida a tradução de catálogos e publicações.

4.13. Todos os documentos que integrarem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia simples, ou em publicação em veículo de imprensa, desde que perfeitamente legível, sendo apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.13.1. No caso de apresentação de cópia simples, o licitante deverá apresentar os respectivos originais, para autenticação da Comissão.

4.14. Quando existentes, os modelos constantes deste Edital deverão ser obedecidos, para efeito de padronização.

5. DOS RECURSOS

5.1. Eventuais recursos cabíveis, em conformidade com o artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser endereçados à COMISSÃO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

5.2. Os licitantes serão comunicados da interposição de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Federal N° 8.666/93.

5.3. O recurso, subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada, deverá ser protocolado no CECONFI, situado na BR 469, km 19,5, Acesso ao Aeroporto, CEP 85.855-750, em Foz do Iguaçu - PR, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. O LICITANTE poderá requerer informações e esclarecimentos sobre o presente Edital e/ou seus Anexos à COMISSÃO, pelo Correio Eletrônico contabil@ceconfi.com.br, até 10 (dez) dias antes da data fixada para a sessão pública de abertura deste certame licitatório, devendo ser identificado o item ao qual se refere à solicitação de esclarecimento.

6.1.1. Não serão respondidas questões que não digam respeito a presente licitação.

6.1.2. Não serão admitidas consultas verbais, por telefone ou outras que tenham sido formuladas de forma diversa do estabelecido no item 6.1.

6.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados, conforme o subitem 6.1, serão apresentadas até 08 (oito) dias antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, e disponibilizadas a todos os interessados, por meio eletrônico (contabil@ceconfi.com.br) e no *web site* do CECONFI (www.ceconfi.com.br/), sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar seu pedido de impugnação perante a Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a sessão pública de entrega dos envelopes, sob pena de decadência do direito, devendo a Comissão julgar e responder eventuais impugnações em até 03 (três) dias úteis.

7.2. O presente Edital poderá ser impugnado na forma prevista no artigo 41 da Lei N° 8.666/93.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

7.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser protocoladas, dentro do prazo legal, no CECONFI, situado na BR 469, km 19,5, Acesso ao Aeroporto, CEP 85.855-750, em Foz do Iguaçu - PR, no horário das 08h00min às 14h00min.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 Os licitantes deverão realizar visita técnica ao Centro de Convenções, observando os elementos de perimetração do equipamento (Anexo III), onde deverão ser examinadas especificidades do objeto da presente licitação, verificadas as condições locais, avaliadas as quantidades e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da concessão, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, bem como o levantamento de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação da sua proposta e para a adequada exploração da concessão.

8.2. A visita técnica deverá ser realizada anteriormente à abertura da respectiva licitação, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do CECONFI, das 08h00min às 12h00min, devendo ser previamente agendada com o representante do CECONFI através do correio eletrônico contabil@ceconfi.com.br.

8.3. Obrigatoriamente, ao final da visita técnica, os licitantes deverão retirar na sede do CECONFI, o Atestado de Visita Técnica (Anexo IV), documento que deverá integrar o envelope referente à habilitação.

8.4. A visita técnica tem como objetivo permitir aos licitantes conhecer o bem público e colher todos os subsídios técnicos tidos por necessários à elaboração das propostas, de acordo com o que o próprio licitante entender conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao Órgão Concedente em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

8.5. Competirá a cada licitante, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da proposta, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte do Órgão Concedente ou de seus servidores.

8.5.1. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem em interferências no imóvel deverão ser previamente informados ao Órgão Concedente.

8.6. Caso não seja suficiente a realização de visita técnica, num único dia, havendo compatibilidade aos prazos constantes neste Edital, novas datas poderão ser agendadas.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

8.7. O Contratante considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do imóvel a ser concedido, não podendo a concessionária, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

9. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Os licitantes são responsáveis pela análise direta das condições dos locais para a implementação do objeto estipulado neste Edital e de todos os dados e informações sobre a exploração da concessão.

9.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pelo Órgão Concedente, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de referência da concessão, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do Órgão Concedente ou do CECONFI perante os licitantes ou perante a futura concessionária.

9.3. Os licitantes são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à concessão.

9.4. Os licitantes arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à concorrência ou ao processo de contratação.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01

10.1. Será desclassificado o licitante cujo conteúdo da proposta técnica:

I. Não apresentar metodologia de execução de obras, operação e manutenção em conformidade com os itens 8 e 9 do Projeto Básico (Anexo V), respectivamente correspondentes às Diretrizes Construtivas e Diretrizes Para a Operação do Centro de Convenções.

II. Não atingir nota maior do que 0 (zero) em cada um dos seguintes tópicos de estruturação da proposta técnica:

- a) Caracterização da proposta;
- b) Experiência e qualificação técnica do licitante;
- c) Pré-projeto; e

d) Gestão, marketing e comercialização.

III. Não tiver sido assinado por pessoa legalmente habilitada.

IV. Não estiver redigido em português.

V. Não apresentar dados compatíveis entre si e com os apresentados na proposta comercial.

10.2. O conteúdo da proposta técnica deverá ser apresentado pelo licitante de acordo com as especificações constantes do item 10 do Edital, sendo obedecido tanto o teor, como a ordem dos dispositivos expostos a seguir.

10.3. Caracterização da proposta:

10.3.1. Sumário geral, com índice descritivo dos elementos apresentados na proposta técnica e respectivas referências às paginas onde se iniciam.

10.3.2. Apresentação, que consiste na descrição sucinta dos seguintes elementos:

a) Denominação do licitante;

b) Finalidade da proposta técnica;

c) Número do Edital (Concorrência Pública nº 001/2018); e

d) Breve e precisa descrição da estrutura da proposta apresentada.

10.3.3. Descrição do empreendimento, que consiste na sua caracterização e dimensionamento, visando demonstrar o conhecimento do licitante sobre o bem público concedido, a região onde o mesmo encontra-se inserido e o potencial do mesmo. Além das informações constantes do Edital e seus Anexos, outras informações poderão ser acrescidas pelo licitante. Compreendem os elementos mínimos que deverão ser abordados:

a) Breve histórico do empreendimento;

b) Perimetração do empreendimento: mapa de situação e foto aérea para visualização das principais vias de acesso ao equipamento;

c) Demarcação de atrativos turísticos, bens naturais e culturais, mobiliário urbano e outros elementos significativos que compõem o espaço territorial e influenciam na escolha de Foz do Iguaçu como local para realização de eventos;

d) Memorial descritivo situacional: área total e área edificada do terreno, espaços existentes no empreendimento e seus descritivos (salões, auditórios, terraços, pórticos, áreas de montagem, área administrativa, etc.) e fachada;

e) Informação sobre possibilidade de expansão futura do equipamento;

f) Detalhamento dos tipos de eventos possíveis de serem realizados no empreendimento com a estrutura atual; e

g) Detalhamento dos tipos e do porte dos eventos que poderão ser realizados com a conclusão das intervenções arquitetônicas constantes do Edital e seus Anexos.

10.4. Experiência e qualificação técnica do licitante:

10.4.1. Gestão de espaços de eventos:

- a) Comprovação do tempo de experiência na gestão de equipamento de eventos de grande porte, assim entendidos aqueles com capacidade para atendimento de no mínimo 1.000 (mil) pessoas;
- b) Comprovação de experiência na realização de eventos de grande porte, assim entendidos aqueles com no mínimo 1.000 (mil) pessoas;
- c) Comprovação de experiência na realização de eventos de calendário próprio, assim entendidos aqueles pertencentes e realizados pelo licitante, com no mínimo 02 (duas) edições.

10.4.2. Gestão e/ou coordenação de execução de obra em espaços de eventos:

- a) Comprovação de experiência na gestão e/ou coordenação da execução de obra de grande porte, assim entendida aquela com área edificada igual ou superior a 3.186,34 m² (três mil e cento e oitenta e seis metros e trinta e quatro centímetros quadrados), correspondente a 10% (dez por cento) da área para eventos existente no objeto desta concessão.

10.5. Pré-projeto:

10.5.1. Detalhamento das intervenções físicas, sistemas, metodologias, processos de gestão e de execução das obras de reforma e modernização do Centro de Convenções:

- a) Apresentação, mediante imagem, sobre o uso e aproveitamento espacial da área de concessão, visando uma ótima compreensão pela Comissão, sobre as intervenções arquitetônicas, usos e sistemáticas de implantação e operação;
- b) Identificação da localização dos equipamentos e ações descritas no Projeto Básico;
- c) Memorial descritivo do projeto, com a síntese de todas as etapas de serviços e os respectivos prazos, sistemas e métodos construtivos a serem executados, planta(s) geral(is) de implantação, inclusive do sistema viário, acessibilidade e fachadas;
- d) Cronograma de Barras do tipo GANTT, apresentando as etapas de implantação do empreendimento, desde a data de assinatura do Contrato de Concessão até o término das atividades.

10.5.2. Detalhamento completo das 'Diretrizes Construtivas', relativas às obras de reforma e modernização do Centro de Convenções, em acordo com os requisitos do item '8' do Projeto Básico (Anexo V):

- a) Apresentação da Sistemática de Gerenciamento, Cronograma de Apresentação do Projeto Executivo e de Implantação das Obras e Serviços;
- b) Especificação das edificações, estruturas de apoio e infraestrutura necessária para a exploração do bem público;
- c) Descritivo das fases, prazos e datas para a construção, reforma e implantação das referidas edificações, estruturas de apoio e infraestrutura do Centro de Convenções,

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

obedecendo ao prazo máximo de execução, de 36 (trinta e seis) meses, previstos no Edital e seus Anexos;

- d) Apresentação do Plano de Mitigação dos Impactos Ambientais provocados pelas obras de construção civil, incluindo sistema construtivo ambientalmente sustentável, com uso de tecnologias limpas, tratamento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, lodos sedimentados, bem como, a redução do uso de materiais de construção.

10.5.2.1. Respeitados os requisitos técnicos mínimos previstos no Projeto Básico (Anexo V), o licitante poderá prever no pré-projeto, a forma como utilizará a área restante do bem público concedido, conforme o seu exclusivo interesse, desde que tais atividades sejam compatíveis com o uso previsto nesta concessão, com as posturas e normas legais que regem a matéria, e não violem as vedações previstas no Projeto Básico (Anexo V) e no Contrato (Anexo VII).

10.6. Gestão, marketing e comercialização:

10.6.1. Detalhamento completo das 'Diretrizes Para Operação', relativas à gestão do Centro de Convenções, com apresentação de um Plano Operacional no qual constem, em conformidade com os requisitos do item '9' do Projeto Básico (Anexo V), os seguintes programas:

- a) Programa de treinamento de empregados, segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- b) Programa de prevenção e de combate a incêndio e pânico;
- c) Programa de gestão da qualidade;
- d) Programa de manutenção de toda a infraestrutura;
- e) Programa de montagem e desmontagem de eventos;
- f) Programa de limpeza, coleta e remoção e tratamento do lixo;
- g) Programa de mitigação dos impactos ambientais durante a operação;
- h) Programa de vigilância fitossanitária;
- i) Programa de atendimento de primeiros socorros; e
- j) Programa de segurança patrimonial e vigilância.

10.6.2. Apresentação de estudos de mercado, com a indicação do potencial mercadológico, detalhado e consistente, com definição da área a ser explorada comercialmente e que fundamenta a proposta, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Estimativa da demanda potencial a partir da operação do Centro de Convenções por empresa privada especializada;
- b) Capacidade de atendimento da demanda potencial estimada a partir da estrutura já existente;
- c) Estimativa da demanda relativa à realização de eventos de grande porte;
- d) Apresentação dos dados relativos aos eventos, frequência de realização, sazonalidade, e duração (tempos de chegada e de saída do evento) na área analisada;

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

- e) Análise da concorrência, contendo, pelo menos, 03 (três) equipamentos de eventos, contendo a localização, vantagens comparativas e competitivas, sazonalidades, índices médios de ocupação e tipos de estruturas disponíveis;
- f) Identificação dos principais centros emissores com potencial para captação de eventos e caracterização das atividades econômicas predominantes; e
- g) Definição dos mercados prioritários para atração de clientela e o tipo de vantagem competitiva do Centro de Convenções em relação aos destinos concorrentes.

10.6.3. Apresentação da estratégia de marketing para divulgação, promoção e vendas, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Tipo de divulgação publicitária que será adotada em âmbito local, regional, nacional e internacional;
- b) Meios e veículos preferenciais que serão utilizados para exposição da mensagem publicitária;
- c) Abrangência territorial, período (sazonalidade), frequência e horário das inserções e/ou publicações e público-alvo;
- d) Definição da participação do licitante nas ações de promoção e apoio à comercialização do Destino, praticadas pela governança de turismo e detalhadas no Planejamento Anual de Marketing da Secretaria Municipal de Turismo;
- e) Estratégia de comercialização, com definição dos segmentos econômicos preferências para implementação da política de vendas, inclusive dos espaços para eventos.

10.7. As descrições das metodologias de execução e tecnologias, para a execução do objeto da concessão, deverão abranger todo o prazo de concessão, sem prejuízo de posteriores alterações decorrentes de inovações tecnológicas ou melhorias de eficiência, devidamente aprovadas ou autorizadas pelo Órgão Concedente.

10.8. A proposta técnica deverá considerar o atendimento das exigências decorrentes da legislação ambiental pertinente, da legislação de proteção do patrimônio histórico e artístico e, em especial, da Lei Municipal Nº 1.500/90, do Município de Foz do Iguaçu.

10.9. A proposta técnica deverá considerar, ainda, a disponibilização ao Órgão Concedente, durante o prazo de vigência da concessão, de até 10 (dez) dias anuais para a realização de eventos de interesse do órgão concedente, nos termos do Anexo XI.

10.9.1. Para os eventos a serem realizados durante a vigência do contrato de concessão, o Órgão Concedente informará a concessionária as datas escolhidas até o dia 31 de dezembro de 2018, respeitando-se, para os demais períodos de vigência da concessão, o mesmo prazo de antecedência para a reserva de datas.

10.9.1.1. O eventual transcurso do prazo previsto no item 10.9.1 deste Edital, sem que o Órgão Concedente tenha feito uso do seu direito de escolher as datas nas quais realizará os eventos,

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

não importará na perda do direito de realizá-los, sujeitando-se, todavia, às datas disponíveis no calendário do concessionário, no momento em que informado o interesse na reserva de datas.

10.9.1.2. Consideram-se disponíveis, para os fins previstos no item 10.9.1.1, as datas para as quais não conste reserva ou contratação junto ao Concessionário.

10.9.2. Os eventos previstos no item 10.9 deste Edital deverão ser administrados pelo concessionário, com o mesmo nível de qualidade dos eventos por ele contratados.

10.9.2.1. Os valores a serem cobrados para a realização dos eventos previstos no item 10.9 deste Edital serão definidos pelo concessionário, considerando valores máximos de 50% (cinquenta por cento) da tabela de preços por ele praticados.

10.10. A proposta técnica deverá considerar, igualmente, que, existem eventos já contratados junto ao Órgão Concedente, conforme previsto no Calendário de Eventos constante do Anexo XII.

10.10.1. Em relação aos eventos mencionados neste item 10.10, o licitante na sua proposta técnica deverá apresentar termo (Anexo XIII), no qual se responsabiliza pelo seguinte:

- I. Cessão do espaço contratado nos termos constantes do Calendário de Eventos já Contratados; e
- II. Na impossibilidade de ceder o espaço constante do Calendário de Eventos já Contratados, providenciar espaço em condições equivalentes ou superiores em tamanho e estrutura.

10.10.2. Após a execução dos eventos mencionados neste item 10.10, o concessionário será ressarcido pelo órgão concedente das taxas operacionais, relativas aos custos de energia elétrica, água, internet e limpeza, mediante a respectiva comprovação de tais gastos.

10.11. O envelope correspondente à proposta técnica além de todas as informações, descrições e documentos mencionados nos itens 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 deste Edital, deverá conter, também, em uma via, declaração da licitante elaborada conforme o modelo constante do Anexo VIII, relativo ao Cumprimento de Proposta Técnica, de que:

- a) Autoriza o CECONFI a proceder a diligências visando à comprovação das informações prestadas pelo licitante;
- b) Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da proposta técnica, respectivos documentos e propostas apresentados;
- c) Realizou todas as vistorias tidas como necessárias, e que dispôs dos elementos suficientes à elaboração da sua proposta;
- d) Compromete-se, no caso de vencer a licitação, a atender aos termos fixados neste Edital e na proposta técnica; e
- e) Compromete-se, no caso de vencer a licitação, a executar as obras mínimas, os prazos e as condições fixadas no Projeto Básico (Anexo V) deste Edital.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

11.1. O envelope correspondente a proposta comercial, que obedecerá ao padrão estabelecido no item 4.2.1 deste Edital, será apresentado na Sessão Pública de Abertura da Licitação, em 01 (uma) via impressa em papel personalizado da empresa, sendo assinalado em cada folha a razão social, nome, número de identidade e assinatura do representante legal do licitante e, em meio magnético.

11.2. A proposta comercial dos licitantes, relativa ao valor de outorga fixa, deverá ser apresentada em valor monetário maior que R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), ofertado pelo uso e exploração do bem público concedido, sem prejuízo do pagamento da outorga variável.

11.2.1. O valor ofertado pelo licitante como outorga fixa deverá ser pago ao Órgão Concedente da seguinte forma:

- a) Uma primeira parcela até 2 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do Contrato de Concessão; e
- b) 35 (trinta e cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se o pagamento ao final do 1º (primeiro) mês após a assinatura do Contrato de Concessão, vencendo as parcelas sempre no último dia útil do mês.

11.3. A Carta Proposta deve estar de acordo com o modelo do Anexo X deste Edital, contendo:

- a) O **preço**, para remuneração pela outorga fixa da concessão de direito de uso e exploração do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, conforme item 11.2, o qual deverá ser pago de acordo com o estabelecido no item 11.2.1.
- b) O **valor do investimento** proposto pelo licitante, que não poderá ser inferior ao valor do investimento mínimo total previsto no item 1.15 deste edital, que corresponde a R\$ 25.452.098,10 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e noventa e oito reais e dez centavos) e sem prejuízo para a oferta da outorga fixa.
- c) O compromisso de remuneração pela **outorga variável**, que será pago mensalmente pela concessionária ao Órgão Concedente, correspondendo a 5% (cinco por cento) do faturamento bruto.
- d) O compromisso de atendimento do **prazo**, para execução, instalação, implantação e conclusão das obras e serviços mínimos previstos no Projeto Básico (Anexo V), em consonância com o cronograma apresentado na proposta técnica do licitante, observado o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses previstos no Edital.
- e) O compromisso de apresentação do **Projeto Executivo** no prazo previsto neste Edital e do **'As Built'** quando da conclusão das obras aqui previstas.
- f) O prazo da **Validade das Propostas** que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias após a data de abertura da licitação.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

11.4. O valor correspondente à outorga fixa não deverá considerar, em sua formulação, qualquer espécie de atualização ou correção monetária.

11.5. Para fins de cálculo dos valores de outorga, a licitante não poderá subtrair do faturamento bruto despesas, comissões, abatimentos, custos, encargos e outros que possam advir, direta ou indiretamente, do uso do bem público concedido.

11.6. O valor da outorga variável, relativo à alínea 'c' do item 11.3, deverá ser pago ao Órgão Concedente até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à data de assinatura do Contrato, e assim sucessivamente durante todo o prazo da concessão.

11.7. Não serão aceitos, pela Comissão, quaisquer outros documentos apresentados pelos licitantes, que digam respeito ao seu plano de negócios, projeções financeiras ou às premissas adotadas para a sua elaboração, com metodologias divergentes daquela apresentada pelo Órgão Concedente.

11.8. A proposta comercial dos licitantes deverá conter ainda:

- I. A apresentação de Plano de Negócios e Investimentos, indicando as obras a serem realizadas, a estrutura de receitas e custo do empreendimento; e
- II. A apresentação de Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira da Concessão, elaborado pelo licitante, considerando o prazo de 30 (trinta) anos, respeitada a proposta técnica apresentada, que deverá indicar obrigatoriamente:
 - a) Taxa Interna de Retorno - TIR;
 - b) Valor Presente Líquido - VPL;
 - c) Índices da Relação Benefício-Custo; e
 - d) Oferta dos valores relativos à outorga fixa e outorga variável da concessão.

11.9. O cálculo dos índices acima referidos deverá considerar as metodologias aplicadas ao Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira (Anexo VI), bem como descrever outras metodologias adotadas para estimativa das receitas, despesas e custos que forem acrescidas.

11.10. Entende-se por Faturamento Bruto a soma de todas as receitas operacionais da concessão.

11.11. Não poderá ser apresentada proposta alternativa, nem promovida alteração do modelo da Carta de Oferta da Proposta Comercial (Anexo X) deste Edital.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

11.12. O Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira do Licitante deverá conter descrição detalhada das metodologias adotadas para os cálculos dos índices referidos no item 11.8, devendo considerar além daquelas, outras que por ventura sejam adotadas para estimativas das receitas, despesas, custos e indicadores.

11.13. Será desclassificado o licitante cuja proposta comercial:

- a) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital;
- b) Se revelar incompatível com a proposta técnica;
- c) Contiver borrões, rasuras, emendas ou ressalvas;
- d) Não venha acompanhada dos documentos exigidos no item 11 deste EDITAL;
- e) Não esteja assinada por pessoa habilitada;
- f) O valor de outorga fixa seja inferior ao previsto no item 11.2 deste Edital;
- g) O compromisso de remuneração pela outorga variável seja inferior ao previsto na alínea 'c', do item 11.3 deste Edital;
- h) Não estiver totalmente expressa em Real (R\$);
- i) Se apresentar inexequível, sendo a exequibilidade demonstrada, pelo licitante, por meio de certificação por instituição financeira, de reconhecida especialidade no mercado, elaborada de acordo com os termos constantes do Anexo XVI; e
- j) Não esteja redigida em português.

12. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03

12.1. Para habilitar-se nesta concorrência o licitante e no caso de consórcio, cada uma das consorciadas, deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo discriminados.

12.2. O envelope correspondente à habilitação, que deverá ser entregue na sessão pública de abertura desta licitação, devidamente fechado, opaco e inviolado, numerado e assinado no seu fecho, nos termos do item 4.2.1 deste Edital, deverá conter em 01 (uma) via todas as informações e documentos solicitados neste item 12.2 e no item 12.3, atendendo a ordem sequencial, a forma e os requisitos a estabelecidos abaixo:

- a) Índice;
- b) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- d) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- e) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- f) Documentação relativa à qualificação técnica;

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

- g) Documentação relativa à garantia da proposta; e
- h) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência quanto às exigências constantes do Edital, conforme Anexo XXIII.

12.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.3.1 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Inscrição ou registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, fundações ou fundos, acompanhada da ata que elegeu a Diretoria ou a Administração em exercício;
- c) Em se tratando de consórcio, compromisso público de constituição do consórcio, obedecidos os requisitos de participação de que trata este Edital;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país;
- e) No caso de entidades privadas de previdência complementar, declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção do Ministério da Previdência Social.

12.3.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Prova do respectivo patrimônio líquido, nos montantes definidos nos subitens 12.3.2.1 e 12.3.2.2, sendo que para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, considerando as normas legais vigentes, considerar-se-á o somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira e patrimonial do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos para habilitação, expedida pelo distribuidor forense da sede do LICITANTE;
- d) Para as pessoas jurídicas que não se enquadrem no item acima, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, denominada 'Certidão de Ações Cíveis e de Família, exceto Executivos Fiscais', datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos para habilitação.

12.3.2.1. O licitante deverá ter na data da apresentação dos documentos para habilitação, patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 2.545.209,81 (dois milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao último exercício fiscal, correspondente a 10% (dez por cento) do valor de investimento mínimo total.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

12.3.2.2. Em se tratando de consórcio, o valor constante do item 12.3.2.1 deste Edital será acrescido de 20% (vinte por cento), sendo admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

12.3.2.3. O cálculo a que se refere o item 12.3.2.2 deverá ser efetuado e demonstrado pelo licitante para cada um dos seus membros consorciados.

12.3.2.4. Para empresas sediadas no exterior e para as sociedades civis, fundos e fundações, admitir-se-ão documentos equivalentes, no que couber.

12.3.2.5. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, o licitante deverá apresentar a certidão explicativa que aponte a situação do processo.

12.3.2.6. O licitante deverá possuir Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores do que 01 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,75, comprovados a partir de documentos acima mencionados.

12.3.2.6.1. Em se tratando de consórcio os índices constantes do item 12.3.2.6 deverão ser apresentados individualmente para cada consorciado.

12.3.2.7. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o resultado da divisão do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC). O Índice de Liquidez Geral (ILG) é o resultado da divisão da soma do Ativo Circulante (AC) com o Realizável à Longo Prazo (RLP) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Exigível à Longo Prazo (ELP). O Índice de Endividamento Geral (IEG) é o resultado da divisão da soma do Passivo Circulante (PC) com o Exigível à Longo Prazo (ELP) e com Duplicatas Descontadas (DD) pelo Ativo Total (AT), como se demonstra nas fórmulas abaixo:

Fórmula 01	$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$
-------------------	--

Sendo:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
AC	= Ativo Circulante
PC	= Passivo Circulante

;

Fórmula 02	$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$
-------------------	--

Sendo:

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
PC	= Passivo Circulante
ELP	= Exigível à Longo Prazo
RLP	= Realizável à Longo Prazo

; e

Fórmula 03	$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} + \text{DD}}{\text{AT}} \leq 0,75$
-------------------	---

Sendo:

IEG	= Índice de Endividamento Geral
PC	= Passivo Circulante
ELP	= Exigível à Longo Prazo
DD	= Duplicatas Descontadas
AT	= Ativo Total

12.3.3. Regularidade Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), consistente na Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos moldes da Instrução Normativa RFB Nº 1729, de 14 de agosto de 2017;
- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, na forma da lei;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do licitante;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.3.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade, sendo aceitos, à ausência de indicação expressa de validade, os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação dos documentos para habilitação.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

12.3.4. Regularidade Trabalhista:

- a) Certificado e Regularidade de Situação, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consistente na Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V da Lei Nº 8.666/93.
- d) Declaração expressa de cumprimento, sob as penas da lei, ao que determina o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a nova redação dada pela EC-20/1998, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo XIV, relativo à Termo de Responsabilidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

12.3.5. Qualificação Técnica:

12.3.5.1. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante apresentar:

- I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que realizou e visita técnica e recebeu todos os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);
- III. Apresentação de relação explícita e declaração formal de disponibilidade de canteiros, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, essenciais para a execução das obras previstas para o bem público concedido.
- IV. Comprovação de aptidão, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a capacitação técnico-profissional da licitante, através da comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

12.3.5.2. Entende-se por obras ou serviços de característica semelhante, definidos no item 12.3.5.1, como parcelas de maior relevância do presente certame, a saber:

- I. Gestão de equipamentos para a realização de eventos; e
- II. Coordenação de execução de obras, com valor não inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em espaços para a realização de eventos.

12.3.5.3. A indicação dos profissionais referidos no item 12.3.5.1 deverá estar acompanhada de declaração dos mesmos informando que aceitam a inclusão dos seus nomes nas referidas funções, bem como registro ou inscrição na respectiva entidade profissional competente.

12.3.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Objeto e localização do empreendimento;
- II. Caracterização do empreendimento, na qual conste:
 - a) Descrição do tipo de empreendimento;
 - b) Volume de investimentos aplicados no empreendimento sob a gestão do licitante; e
 - c) Especificação das obras/serviços realizados.
- III. Participação do licitante no empreendimento, na forma requerida neste Edital;
- IV. Datas de início e término da realização das obras/serviços;
- V. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- VI. Descrição das atividades exercidas pelo licitante no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- VII. Razão social do emitente;
- VIII. Nome e identificação do signatário, com informações para contato.

12.3.5.5. O licitante deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes, tais como: cópias do Contrato a que se refere o atestado, ordens de serviços e/ou outros pertinente, sendo que em nenhuma hipótese os documentos citados substituirão o atestado.

12.3.6. Garantia da Proposta:

12.3.6.1. A garantia deverá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93, no valor de R\$ 254.520,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do estudo de viabilidade econômica e financeira.

12.3.6.2. A Garantia de Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de apresentação da proposta pelo licitante.

12.3.6.3. Em caso de consórcio, aceitar-se-á a Garantia de Proposta à proporção da participação de cada empresa consorciada, sendo que a soma das respectivas cauções deverá corresponder ao valor estabelecido no item 12.3.6.1 deste Edital.

12.3.6.4. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá seguir o modelo constante do Anexo XV, e com seu valor expresso em Reais, contendo assinatura dos administradores da sociedade emitente, bem como comprovação dos respectivos poderes para representação.

12.3.6.5. Caso o prazo de validade da Garantia de Proposta se expire antes da assinatura do Contrato, o Órgão Concedente poderá solicitar sua renovação, sob às expensas do licitante, caso em que a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva Garantia de Proposta.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

12.3.7. A Garantia de Proposta será devolvida nas seguintes condições:

12.3.7.1. Ao licitante declarado vencedor e aos demais licitantes, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do Contrato.

12.3.7.2. Na hipótese de anulação ou revogação da licitação, em até 05 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato nos respectivos Diários Oficiais.

12.3.8. As garantias de proposta deverão ser exequíveis nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte dos licitantes, das obrigações por eles assumidas em virtude de sua participação na licitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.

12.3.8.1. A Garantia de Proposta também responderá pelas penalidades devidas pelos licitantes durante a licitação e até a data da assinatura do Contrato.

12.3.9. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta.

12.3.10. Caso o licitante incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá uma penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento daquela:

12.3.10.1. Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma;

12.3.10.2. Se o licitante vencedor, quando convocado, não comparecer, ou se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, exceção feita às situações em que o fato decorrer de culpa exclusiva do Órgão Concedente.

12.3.11. Deverá ser apresentado pelo licitante prova da regular situação perante o Ministério do Trabalho e Emprego (Anexo XIV), conforme inciso V do artigo 29 da Lei Nº 8.666/93.

12.3.12. Os documentos para habilitação deverão estar capeados por declaração do licitante, elaborada conforme modelo constante do Anexo XVII, de que:

- a) Não infringe o disposto nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e alíneas 'b', 'c' e 'd', do item 12.3.21 deste Edital;
- b) Responde pela veracidade dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados;
- c) No caso de vencer a licitação, se compromete a atender os termos fixados neste Edital, em particular a obrigação de constituir-se, após a assinatura do contrato, em Sociedade de Propósito Específico (SPE), nos termos previstos no item 19.1 deste Edital.

12.3.12.1. No caso de consórcio, a declaração a que se refere este item deverá ser firmada por representantes legais de todos os seus membros.

12.3.13. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, bem como não apresentarem as declarações exigidas nos itens 12.3.11,

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

12.3.12, 12.3.14, 12.3.16, 12.3.17 e 12.3.18, ou descumprirem quaisquer das exigências previstas neste capítulo.

12.3.14. No caso de consórcio, é exigido que:

I. Não se constitua em pessoa jurídica antes do julgamento da licitação;

II. Apresente os termos do compromisso público de sua constituição, que deverá conter, dentre outros dispositivos, declaração expressa (Anexo XX):

- a) De que os consorciados responderão, em conjunto ou isoladamente, por todos os atos praticados pelo consórcio que compuserem, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do Contrato que vier a ser firmado;
- b) De que não poderá ter sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização do Órgão Concedente;
- c) Definindo o percentual de participação de cada um dos consorciados, os objetivos e a organização do consórcio;
- d) Indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura Sociedade de Propósito Específico (SPE), a ser criada nos termos do item 19.1 deste Edital;
 - d.1) o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da Sociedade de Propósito Específico (SPE) deverá ser idêntico àquele previsto no consórcio.

III. Indique a empresa líder, única representante legal do consórcio, com quem o Órgão Concedente manterá entendimentos, em nome de todas as empresas consorciadas, quer para fins desta licitação, quer na execução do Contrato, com plenos poderes para receber notificações, intimações e/ou citações quanto aos assuntos relacionados ao Contrato;

IV. A empresa líder seja necessariamente aquela indicada no compromisso de constituição do consórcio;

V. Apresente procuração dos membros do consórcio outorgando à empresa líder poderes para representá-los nesta licitação.

12.3.15. Cada uma das empresas do consórcio deverá apresentar a documentação exigida nos subitens 12.3.1., 12.3.2., 12.3.3., 12.3.4., 12.3.6. e 12.3.11 deste Edital;

12.3.16. Se o licitante for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação técnica, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei Nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

12.3.17. Se o licitante for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e Garantia de Proposta, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente, nos termos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001.

12.3.18. Se o licitante for fundo de investimento, em conformidade com a regulamentação do Banco Central do Brasil (BACEN) e Conselho Monetário Nacional (CMN), deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e Garantia de Proposta, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- d) Regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver;
- e) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- f) Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado a participar da licitação e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- h) Comprovação de inexistência de débitos do administrador perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Certidão negativa de falência da administradora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes.

12.3.19. A Comissão, ou qualquer representante por ela designado, poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações do licitante e aos locais onde tenha executado serviços similares aos do objeto desta licitação.

12.3.20. À critério da Comissão, admitir-se-á o **saneamento de falhas**, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação do LICITANTE.

12.3.20.1. Os documentos que poderão ser juntados no prazo a que se refere o item 12.3.20 são aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente e demonstrada na data de apresentação da proposta.

12.3.21. Será inabilitado o licitante que, na data da entrega dos documentos para habilitação:

- a) Não satisfizer as condições estabelecidas no presente instrumento editalício;
- b) Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

- c) Estiver impedido ou suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados; e
- d) Estiver sob processo de concordata, falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

12.3.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Subseção A - O Procedimento

13.1. Em data e horário designados para recebimento e abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão dará início à licitação, mediante entrega pelos licitantes, dos envelopes de números 01, 02 e 03, impreterivelmente, até o horário de **09h30min**, conforme estipulado no presente instrumento convocatório.

13.2. Inicialmente, será providenciada a verificação da inviolabilidade dos referidos envelopes, mediante a assinatura dos membros da Comissão e licitantes presentes, nos mesmos.

13.3. Ato contínuo será aberto o Envelope N° 01 - Proposta Técnica e todos os documentos constantes do referido envelope serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

13.4. Os documentos constantes das propostas técnicas apresentadas poderão ser analisados, durante a sessão, pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

13.5. As propostas técnicas serão pontuadas de acordo com o atendimento das exigências editalícias de tal fase. A referida pontuação será aplicada, a título de Nota Técnica, na forma veiculada neste Edital, para fins de obtenção da Nota Final, que proporcionará a classificação do licitante no certame.

13.6. A sessão poderá ser suspensa, para fins de avaliação da pontuação a ser atribuída às propostas técnicas dos licitantes, devendo ser designada nova sessão para continuidade dos trabalhos, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias entre a comunicação e a realização da nova sessão.

13.7. Na nova sessão, a Comissão divulgará a pontuação obtida pelos licitantes a título de Nota Técnica e, ato contínuo será aberto o Envelope N° 02 - Proposta Comercial, sendo rubricados os documentos constantes do mesmo pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

13.8. A oferta de cada licitante será avaliada, sendo aplicada pontuação a título de Nota Comercial, na forma veiculada neste Edital, para fins de obtenção da Nota Final, que proporcionará a classificação do licitante no certame.

13.9. A seguir será divulgada a classificação final dos licitantes, em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final, obtida através da média ponderada, decorrente das notas técnica e comercial, na fórmula veiculada neste Edital.

13.10. Encerrada a fase de classificação das propostas técnica e comercial, se não houver recurso ou se todas as licitantes renunciarem ao direito de recurso, será aberto o Envelope N° 03 - Habilitação, do Licitante Melhor Classificado em relação à Nota Final, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

13.11. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado e vencedor do certame.

13.12. Se inabilitado o Licitante Melhor Classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um dos licitantes classificados atenda às condições fixadas neste Edital e seja considerado vencedor do certame.

13.13. Julgados eventuais recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, será proclamado o resultado final do certame, sendo o objeto adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas, na forma e prazos previstos neste Edital.

13.14. A Comissão lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer das sessões da Concorrência Pública.

13.14.1. Quaisquer observações dos licitantes somente serão registradas em ata, quando forem pertinentes e formuladas por escrito, das quais a Comissão fará a leitura para conhecimento geral.

13.14.2. A ausência de representante credenciado do proponente impedirá que haja manifestação em sua defesa.

13.14.3. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

13.14.4. Na hipótese de empate, será realizado sorteio para desempate na própria sessão pública ou em outra designada para tal fim.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

13.14.5. Após a abertura do Envelope N° 01 - Proposta Técnica, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.15. Serão desclassificadas as propostas técnica e comercial que não atenderem as exigências editalícias.

13.16. Os documentos de habilitação serão analisados de acordo com as exigências deste Edital, sendo inabilitado o licitante que apresentar documentação incompleta, em desacordo com as disposições legais ou previstas neste Edital, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões.

13.17. Serão inabilitados os licitantes que estejam cumprindo as penalidades de suspensão temporária de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo.

13.18. Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos na mesma sessão.

13.18.1. No caso do licitante não encontrar-se representado, os mesmos poderão ser retirados na sede do CECONFI, em prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que após o decurso de tal prazo os mesmos serão inutilizados, independente de aviso ou notificação.

Subseção B - Critério de Julgamento da Proposta Técnica - Nota Técnica (NT)

13.19. O julgamento das propostas técnicas consistirá na análise e pontuação da proposta apresentada, de acordo com os critérios e pontos para composição da Nota Técnica (NT) do Licitante, constantes dos quadros a seguir:

I - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (CPT)		
Item	Descritivo	Pontos
1 - Descrição do Empreendimento.	1.1 - Apresenta breve histórico do empreendimento.	1,0 ponto
	1.2 - Apresenta perimetração do empreendimento.	1,0 ponto
	1.3 - Apresenta demarcação do espaço territorial.	1,0 ponto
	1.4 - Apresenta memorial descritivo situacional do objeto concedido.	1,0 ponto
	1.5 - Informa sobre possibilidade de expansão futura.	1,0 ponto
	1.6 - Detalha o tipo de eventos na estrutura existente.	1,0 ponto
	1.7 - Detalha o porte de eventos na estrutura futura.	1,0 ponto
		SOMA = 7,0 pontos

II - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE (EQL)		
Item	Descritivo	Pontos
2.1 - Gestão de Espaços de Eventos	2.1.1 - Apresenta 01 ano completo de experiência.	2,5 pontos
	2.1.2 - Apresenta 02 anos completos de experiência.	5,0 pontos

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

	2.1.3 - Apresenta 03 anos completos de experiência.	7,5 pontos
	2.1.4 - Apresenta 04 anos completos de experiência.	10,0 pontos
	2.1.5 - Apresenta 05 anos completos de experiência.	12,5 pontos
	2.1.6 - Apresenta 06 anos completos de experiência.	15,0 pontos
	2.1.7 - Apresenta 07 anos completos de experiência.	17,5 pontos
	2.1.8 - Apresenta 08 anos completos de experiência.	20,0 pontos
	2.1.9 - Apresenta 09 anos completos de experiência.	22,5 pontos
	2.1.10 - Apresenta 10 ou mais anos completos de experiência.	25,0 pontos
2.2 - Realização de Eventos de Grande Porte: - Assim entendidos os eventos com no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) pessoas.	2.2.1 - Realizou 01 evento.	1,0 ponto
	2.2.2 - Realizou 02 eventos.	2,0 pontos
	2.2.3 - Realizou 03 eventos.	3,0 pontos
	2.2.4 - Realizou 04 eventos.	4,0 pontos
	2.2.5 - Realizou 05 eventos.	5,0 pontos
	2.2.6 - Realizou 06 eventos.	6,0 pontos
	2.2.7 - Realizou 07 ou mais eventos.	7,0 pontos
2.3 - Apresentação de Calendário Próprio de Eventos: - Assim entendido o calendário composto por eventos pertencentes e realizados pelo Licitante, com mínimo de 02 (duas) edições, independentemente do porte.	2.3.1 - Realizou 01 evento.	1,0 ponto
	2.3.2 - Realizou 02 eventos.	2,0 pontos
	2.3.3 - Realizou 03 eventos.	3,0 pontos
	2.3.4 - Realizou 04 eventos.	4,0 pontos
	2.3.5 - Realizou 05 eventos.	5,0 pontos
	2.3.6 - Realizou 06 eventos.	6,0 pontos
	2.3.7 - Realizou 07 ou mais eventos.	7,0 pontos
2.4 - Coordenação de Execução de Obras em Espaços para Eventos: - Assim entendidas as obras que figuram no inciso I, art. 6º da Lei Nº 8.666/93, a partir do valor mínimo previsto no Art. 23, I, 'c', da Lei Nº 8.666/93.	2.4.1 - Coordenou a execução de 01 obra.	3,0 pontos
	2.4.2 - Coordenou a execução de 02 obras.	6,0 pontos
	2.4.3 - Coordenou a execução de 03 obras.	9,0 pontos
	2.4.4 - Coordenou a execução de 04 obras.	12,0 pontos
	2.4.5 - Coordenou a execução de 05 ou mais obras.	15,0 pontos
		SOMA = 54,0 pontos

III - PRÉ-PROJETO (PRE)		
ITEM	DESCRIPTIVO	Nota
3.1 - Detalhamento de Intervenções Físicas:	3.1.1 - Apresenta uso e aproveitamento espacial da área da concessão.	1,5 ponto
	3.1.2 - Identifica a localização dos equipamentos e ações descritas no Projeto Básico.	1,5 ponto
	3.1.3 - Apresenta memorial descritivo do projeto com síntese de todas as etapas de serviços, sistemas e métodos.	1,5 ponto
	3.1.4 - Apresenta cronograma de barras do tipo GANTT, com as etapas de implantação do empreendimento.	1,5 ponto
3.2 - Diretrizes Para os Investimentos:	3.2.1 - Apresenta a sistemática de gerenciamento, cronograma de apresentação do projeto executivo e de implantação das obras e serviços.	1,5 pontos
	3.2.2 - Especifica as edificações, estruturas de apoio e infraestrutura necessária para a exploração do bem concedido.	1,5 pontos
	3.2.3 - Descreve as fases, prazos e datas para a construção, reforma e implantação das edificações.	1,5 pontos

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

	3.2.4 - Apresenta programa de mitigação dos impactos ambientais para a execução das obras.	1,5 pontos
		SOMA = 12,0 pontos

IV - GESTÃO, MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO (GMC)		
ITEM	DESCRIPTIVO	Nota
4.1 - Plano de Operação: - Assim entendido como o documento onde constem os elementos programáticos elaborados em conformidade com as Diretrizes Para Operação constantes do Projeto Básico (Anexo V).	4.1.1 - Apresenta programa de treinamento de empregados, segurança do trabalho e prevenção de acidentes.	1,0 ponto
	4.1.2 - Apresenta programa de prevenção e de combate a incêndio e pânico.	1,0 ponto
	4.1.3 - Apresenta programa de gestão da qualidade.	1,0 ponto
	4.1.4 - Apresenta programa de manutenção de toda a infraestrutura.	1,0 ponto
	4.1.5 - Apresenta programa de montagem e desmontagem de eventos.	1,0 ponto
	4.1.6 - Apresenta programa de limpeza, coleta e remoção e tratamento do lixo.	1,0 ponto
	4.1.7 - Apresenta programa de mitigação dos impactos ambientais durante a operação.	1,0 ponto
	4.1.8 - Apresenta programa de vigilância fitossanitária.	1,0 ponto
	4.1.9 - Apresenta programa de atendimento de primeiros socorros.	1,0 ponto
	4.1.10 - Apresenta programa de segurança patrimonial e vigilância.	1,0 ponto
4.2 - Estudos de Mercado:	4.2.1 - Apresenta estimativa da demanda potencial a partir da operação do Centro de Convenções por empresa privada especializada.	1,0 ponto
	4.2.2 - Apresenta capacidade de atendimento da demanda potencial estimada a partir da estrutura já existente.	1,0 ponto
	4.2.3 - Apresenta estimativa da demanda relativa à realização de eventos de grande porte.	1,0 ponto
	4.2.4 - Apresentação dos dados relativos aos eventos, frequência de realização, sazonalidade e duração.	1,0 ponto
	4.2.5 - Apresenta análise da concorrência, contendo, pelo menos, 03 (três) equipamentos de eventos.	1,0 ponto
	4.2.6 - Identifica os principais centros emissores com potencial para captação de eventos e caracterização das atividades econômicas predominantes.	1,0 ponto
	4.2.7 - Define os mercados prioritários para atração de clientela e tipo de vantagem competitiva do Centro de Convenções em relação aos destinos concorrentes.	1,0 ponto
4.3 - Divulgação, Promoção e Vendas:	4.3.1 - Apresenta o tipo de divulgação publicitária que será adotada em âmbito local, regional, nacional e internacional.	1,0 ponto
	4.3.2 - Apresenta os meios e veículos preferenciais que serão utilizados para exposição da mensagem publicitária.	1,0 ponto
	4.3.3 - Apresenta a abrangência territorial, período (sazonalidade), frequência e horário das inserções e/ou publicações e público-alvo.	1,0 ponto
4.4 - Promoção do Destino:	4.4.1 - Contempla participação em 50% das ações de promoção do turismo local realizadas pelo órgão oficial de turismo do Destino.	1,0 ponto

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

	4.4.2 - Contempla participação em 75% das ações de promoção do turismo local realizadas pelo órgão oficial de turismo do Destino.	2,0 pontos
	4.4.3 - Contempla participação em 100% das ações de promoção do turismo local realizadas pelo órgão oficial de turismo do Destino.	4,0 pontos
		SOMA = 27,0 pontos

	TOTAL GERAL = 100 pontos
--	---------------------------------

13.20. Após análise dos critérios acima descritos, os pontos obtidos serão distribuídos na fórmula abaixo, que indicará o resultado de pontos para fins de definição da Nota Técnica.

Fórmula	NT = CPT + EQL + PRE + GMC
----------------	-----------------------------------

Sendo:

NT	=	Nota Técnica	
CPT	=	Caracterização da Proposta Técnica	> 0
EQL	=	Experiência e Qualificação do Licitante	> 0
PRE	=	Pré-Projeto	> 0
GMC	=	Gestão, Marketing e Comercialização	> 0

13.21. Em caso de consórcio será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.22. Somente serão qualificados e terão abertos os seus envelopes de proposta comercial os licitantes que não tiverem obtido nota igual a 0 (zero) na soma dos itens que compõem a Caracterização da Proposta Técnica (CPT), Experiência e Qualificação do Licitante (EQL), Pré-Projeto (PRE) e Gestão, Marketing e Comercialização (GMC), constantes dos quadros elencados no item 13.19 deste Edital.

Subseção C - Critério de Julgamento da Proposta Comercial - Nota Comercial (NC)

13.23. Após a obtenção da Nota Técnica, será feita a abertura da proposta comercial dos licitantes.

13.24. Será **desclassificada** a proposta comercial do licitante que apresentar o montante ofertado pela outorga fixa, em valor monetário, inferior a R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), bem como aquelas que deixarem de atender as exigências previstas neste Edital.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

13.25. A Nota Comercial será obtida mediante a transformação dos valores monetários e prazos propostos pelos licitantes em pontuação. Dividir-se-á o valor proposto pela **Outorga Fixa pelo Maior Valor Proposto pela Outorga Fixa na Licitação**, sendo que o resultado de tal divisão será multiplicado por 20 (vinte), somado com o resultado da divisão do **Valor de Investimento Proposto pelo Licitante pelo Maior Valor de Investimento Proposto na Licitação**, multiplicado por 60 (sessenta), e somado com a nota atribuída ao **Tempo para Realização dos Investimentos Proposto pelo Licitante**, igual ou inferior ao prazo máximo estipulado no Projeto Básico, conforme demonstrado a seguir:

Fórmula	$NC = \{[(VO / MVO) \times 20] + [(VI / MVI) \times 60] + TRI\}$
----------------	--

Sendo:

NC	= Nota Comercial.
VO	= Valor Monetário da Outorga Fixa Proposto pelo Licitante, igual ou superior a R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
MVO	= Maior Valor Monetário da Outorga Fixa Proposto na Licitação, igual ou superior a R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
VI	= Valor Monetário do Investimento Proposto pelo Licitante, igual ou superior, ao Valor do Investimento Mínimo Total.
MVI	= Maior Valor Monetário do Investimento Proposto na Licitação, igual ou superior, ao Valor do Investimento Mínimo Total.
TRI	= Valor da Nota referente ao Tempo para Realização dos Investimentos Proposto pelo Licitante, igual ou inferior ao prazo máximo estipulado no Projeto Básico.

Onde:

	Tempo Proposto pelo Licitante para Realização dos Investimentos	Nota
TRI =	36 meses	0,0 ponto
	30 meses	5,0 pontos
	24 meses	10,0 pontos
	18 meses	15,0 pontos
	12 meses	20,0 pontos

e

Investimento Mínimo Total	= R\$ 25.452.098,10 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e noventa e oito reais e dez centavos).
----------------------------------	--

Subseção D - Critério de Composição da Nota Final (NF)

13.26. A Nota Final dos licitantes classificados corresponderá ao produto resultante da soma da Nota Técnica, multiplicada por peso 0,40 (zero vírgula sessenta), com a Nota Comercial, multiplicada por peso 0,60 (zero vírgula quarenta), conforme demonstrado a seguir:

Fórmula	$NF = (NT \times 0,60) + (NC \times 0,40)$
----------------	--

Sendo:

NF = Nota Final.
NT = Nota Técnica, vezes zero vírgula sessenta.
NC = Nota Comercial, vezes zero vírgula quarenta.

13.27. Somente serão consideradas, para efeito de cálculo das pontuações, duas casas decimais, sem aproximação, quando for o caso.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A Contratante adjudicará o objeto da licitação e convocará o Adjudicatário para assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Ato de Homologação e Adjudicação da Licitação.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para assinatura do Contrato, o Adjudicatário deverá comprovar à Contratante, que:

- I. Depositou, em favor do Órgão Concedente, o valor da outorga fixa, nos termos do item 11.2, em conta específica a ser indicada pela Contratante;
- II. Constituiu o consórcio, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei Federal Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- III. Apresentou a Garantia de Execução do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do item 24 deste Edital;
- IV. Contratou as coberturas de seguro, previstas no item 25 deste Edital; e
- V. Indicou o preposto que a representará durante o período da concessão.

14.3. No mesmo prazo estipulado no item 14.2, o Adjudicatário, na hipótese de consórcio, deverá, ainda, apresentar à Contratante, documentos que comprovem o compromisso das empresas que o integram, de assinar, como intervenientes e/ou anuentes, o Contrato.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

14.4. Se o Contrato não for assinado no prazo estabelecido no item 14.1 por razões não imputáveis à Contratante, o Adjudicatário ficará sujeito a multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

14.4.1. A multa estipulada neste item será cobrada por meio da execução da Garantia de Proposta (BID/BOND), estipulada no item 12 deste EDITAL, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do valor restante devido.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta comercial apresentada pelo licitante melhor classificado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/1.993, observadas as etapas de habilitação do licitante, conforme item 12 deste Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15. DO CONTRATO

15.1. O Contrato obedecerá aos termos da minuta constante do Anexo VII.

15.1.1. No caso de consórcio, as empresas que o integram assinarão o Contrato, assumindo todas as obrigações dele decorrentes junto à Contratante, inclusive a de se constituir, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em Sociedade de Propósito Específico - SPE, nos termos do item 19.1.

15.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em jornal de grande circulação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do resultado da licitação e proclamada a adjudicação do seu objeto à Licitante Vencedora, esta será convocada para a celebração do contrato de concessão, nos termos da minuta que consubstancia o Anexo VII deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Ato de Homologação e Adjudicação da Licitação.

16.1.1. A Licitante Vencedora desta licitação deverá manter escrituração contábil e fiscal específica para a presente concessão.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

16.2. O não atendimento, pela adjudicatária, das exigências formuladas nos itens anteriores, no prazo indicado, ou a recusa em celebrar o Contrato de Concessão, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como a execução da Garantia de Manutenção da Proposta, hipótese em que o Órgão Concedente poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Concessão ou revogar a licitação.

17. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO

17.1. O Órgão Concedente transferirá a concessionária o controle do bem público concedido, após a assinatura e publicação do Contrato de Concessão.

17.2. Assinado e publicado o Contrato de Concessão, num prazo máximo de 03 (três) dias, será realizada a vistoria conjunta do Órgão Concedente e da Concessionária, que descreverá as instalações que compõem o bem público concedido, bem como, os bens existentes, afetos a concessão, de maneira a permitir uma completa definição do estado de conservação dos mesmos e dos limites físicos de atuação da Concessionária, sendo expedido o respectivo Termo de Vistoria (Anexo XXII), que será assinado pelas referidas partes contratantes.

17.3. Após a assinatura e publicação do Contrato de Concessão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá a concessionária, sob as expensas da mesma, mediante acordo com o CECONFI, providenciar e disponibilizar para uso pelo Órgão Concedente, de modo contínuo e permanente, durante toda a vigência contratual, um espaço administrativo com área edificada, facilidades, padrão de qualidade e condições operacionais, no mínimo, equivalentes àqueles atualmente existentes na sede administrativa do CECONFI.

17.4. Assinado o Termo de Vistoria, será promovida a transferência para a Concessionária do controle do objeto da concessão, mediante a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento das Instalações do Centro de Convenções (Anexo XXIV).

17.4.1. No processo de transferência do controle do objeto da concessão, deverão ser consideradas e obedecidas pela Concessionária as condições firmadas com o Órgão Concedente no acordo acerca da disponibilização de espaço administrativo para uso pelo CECONFI, conforme dispõe o item 17.3 deste Edital.

18. DO PROJETO EXECUTIVO E DO INÍCIO DAS OBRAS

18.1. Assinado o Termo de Entrega e Recebimento das Instalações do Centro de Convenções (Anexo XXIV), Órgão Concedente e Concessionária, no prazo de 05 (cinco) dias, definirão a

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

forma de apresentação do Projeto Executivo, que não poderá estabelecer prazo superior a 30 (trinta) dias para o início da execução das obras e serviços aqui previstos.

18.2. O Órgão Concedente poderá avaliar a conveniência da apresentação do Projeto Executivo, na íntegra, ou o seu desenvolvimento concomitantemente com a execução das obras e serviços, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93, levando-se em consideração o cronograma apresentado na proposta da Concessionária.

18.3. O prazo para início da execução das obras e serviços será de 30 (trinta) dias e começará a fluir a partir da data da definição a que se refere o item 18.1, quando deverá ser expedida **Ordem de Serviço para Início das Obras e Serviços**, a qual marcará a contagem do prazo para execução das obras e instalações do bem público concedido, que é de 36 (trinta e seis) meses.

19. DA CONCESSIONÁRIA

19.1. No prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura do Contrato, a concessionária se constituirá em Sociedade de Propósito Específico (SPE), com finalidade única de explorar a concessão, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades e com sede no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

19.1.1. A concessionária deverá assumir a forma de sociedade empresarial, em conformidade com a legislação brasileira, sendo a composição acionária aquela que houver sido indicada no decorrer desta licitação.

19.1.1.1. O Estatuto Social da Concessionária deverá contemplar cláusula que:

- a) Vede alteração do objeto social da concessionária;
- b) Vede alteração da composição do seu controle acionário até dois anos após a assinatura do Contrato;
- c) Submeta à prévia autorização da Contratante quaisquer operações que importem em modificação da composição do seu controle acionário, seja ele direto ou indireto, observado a alínea 'b' acima;
- d) Submeta à prévia autorização da Contratante as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do Grupo Controlador;
- e) Submeta à prévia autorização da Contratante a contratação de empréstimos ou obrigações com terceiros ou com instituições financeiras no Brasil ou no exterior, que tenham como garantia direitos emergentes da concessão ou ações integrantes do Grupo Controlador;
- f) Submeta à prévia autorização da Contratante a contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato;

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

- g) Submeta à prévia autorização da Contratante qualquer acordo de acionistas e suas alterações;
- h) Submeta à prévia autorização da Contratante as operações de fusão, associação, incorporação ou cisão.

19.1.2. A concessionária deverá submeter à Contratante qualquer modificação em seu estatuto, durante todo o período da concessão, observado o disposto no subitem 19.1.1.1.

19.1.3. Durante todo o prazo contratual, a concessionária deverá manter, em sua estrutura organizacional, os responsáveis técnicos exigidos na legislação vigente, para o fiel cumprimento dos serviços objeto da concessão.

19.1.4 Em qualquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração do Contrato.

19.2. O capital social integralizado da concessionária deverá ser igual a, no mínimo, R\$ 2.545.209,81 (dois milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor de investimento mínimo total.

19.3. A concessionária poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da concessão, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos serviços, e desde que sobrevenha a autorização da Contratante, prevista no item 19.1.1.1, alínea 'e'.

19.3.1. As ações correspondentes ao controle da concessionária poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do Contrato, desde que previamente autorizadas pela Contratante.

19.4. A concessionária estará sempre vinculada ao disposto nos instrumentos convocatórios da licitação, à proposta técnica e à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e à exploração da concessão.

19.4.1. As premissas e projeções financeiras realizadas pela concessionária para a elaboração de sua proposta comercial não a vinculam, nem à Contratante, que não assume qualquer responsabilidade pela concretização destas projeções.

19.5. A concessionária não poderá, durante todo o prazo da concessão, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

19.6. Os recursos gerados pela concessionária na gestão, planejamento, implantação, operação e promoção do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, visando à realização de eventos e a instalação de equipamentos de apoio, serão aplicados, exclusivamente, no desenvolvimento de

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

atividades relacionadas à concessão, ressalvadas, unicamente, as receitas de aplicações financeiras, cuja respectiva receita é considerada acessória, conforme estabelecido no item 22 deste Edital.

19.7. Serão de responsabilidade da concessionária, durante todo o prazo da concessão:

- I. A obtenção de alvarás, licenças e autorizações, sem qualquer limitação que não conste expressamente da lei;
- II. A apresentação dos estudos e documentos exigidos pela legislação ambiental e a respectiva obtenção do licenciamento ambiental;
- III. Os estudos e documentos exigidos nas normas de regulação do patrimônio histórico e artístico aplicáveis ao Centro de Convenções de Foz do Iguaçu; e
- IV. O pagamento das despesas relativas ao cumprimento da aludida legislação.

20. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

20.1. A fiscalização da concessão, abrangendo todas as atividades da concessionária, durante todo o prazo do Contrato, será executada pelo Órgão Concedente.

20.1.1. O Órgão Concedente designará uma comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão referida no item 20.1.1 deverão ser submetidas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3. A contratada deverá indicar preposto para, se aceito pelo Órgão Concedente, representá-la na execução do Contrato.

20.2. Para os fins dispostos no item 20, a contratada, além das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste Edital, no Contrato e na legislação aplicável, preparará e apresentará ao Órgão Concedente, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano, atendendo às disposições da Lei Nº 6.404/1976 e da Lei Nº 11.638/2007, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Relatório da administração;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- d) Demonstração de resultados do exercício;

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

- e) Demonstração dos fluxos de caixa; e
- f) Notas explicativas do balanço.

20.2.1. Os documentos exigidos no item 20.2 deverão ser auditados por empresa de auditoria de reconhecida reputação no mercado.

20.1.2. As informações exigidas no item 20.2 têm por objetivo, exclusivamente, permitir ao Órgão Concedente fiscalizar a solidez financeira da concessionária e os valores devidos a título de outorga variável.

20.3. Sem prejuízo da fiscalização objeto do item anterior, o Órgão Concedente estabelecerá, em conjunto com a concessionária, um cronograma de fiscalização e acompanhamento da execução das obras que forem realizadas no bem público concedido.

20.4. Durante todo o prazo da concessão a concessionária obriga-se a:

I. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção ou extinção da concessão; e

II. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração, apresentando, no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à concessionária, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos.

20.5. No exercício da fiscalização, o Órgão Concedente terá acesso a todos os dados relacionados à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

20.6. O Órgão Concedente se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

20.6.1. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para o Órgão Concedente.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Durante todo o prazo da concessão ficará a concessionária obrigada a manter em pleno funcionamento, e em bom estado de conservação, todos os equipamentos arrolados no Projeto Básico (Anexo V), como requisitos técnicos mínimos da concessão.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

21.2. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a concessionária deverá executar, por sua conta e risco, as obras e serviços tidos por necessários para a implantação dos equipamentos mínimos exigidos no Projeto Básico (Anexo V) e dos equipamentos que pretender instalar no bem público concedido, bem como para mantê-los em adequado estado de funcionamento.

21.2.1. Os projetos necessários à execução das obras e serviços no bem público concedido deverão ser elaborados e custeados pela concessionária, sem qualquer participação da Contratante.

21.3. A concessionária deverá comunicar à Contratante a subcontratação da empresa responsável por determinadas obras, na forma permitida pela legislação ou pela operação de determinado evento no bem público concedido.

21.4. Caberá a concessionária a elaboração e custeio de todos os estudos relativos ao licenciamento ambiental para a implantação dos serviços objeto da concessão.

21.5. Caberá a concessionária a elaboração e custeio de todos os estudos relativos aos procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no sistema viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades (Polo Gerador de Tráfego), a que alude a Lei Municipal Nº 3.144/2005, do Município de Foz do Iguaçu.

21.5.1. A concessionária será responsável, ainda, pelos custos decorrentes da implantação das medidas a que alude a Lei Municipal Nº 3.144/2005, do Município de Foz do Iguaçu.

21.6. A execução dos serviços e das obras a cargo da concessionária deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do Termo de Entrega do Bem Público Concedido, obedecidos aos prazos e condições técnicas indicados no Projeto Básico (Anexo V).

22. DA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO

22.1. As receitas a serem auferidas pela concessionária decorrerão, exclusivamente, dos valores auferidos em razão do uso do bem público concedido, bem como das seguintes fontes acessórias de receita:

- I. Receitas decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
- II. Valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a concessionária e terceiros;
- III. Cobrança de preços por publicidade, não vedada em lei;
- IV. Receitas decorrentes da comercialização de '*namings rights*' de qualquer equipamento existente no bem público concedido;

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

- V. Receitas acessórias decorrentes da prestação de serviços complementares; e
- VI. Outras receitas acessórias que venham a ser aprovadas pelo Órgão Concedente.

23. DO PRAZO DA CONCESSÃO

23.1. O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos, nos termos da Lei 4.279, de 18 de setembro de 2014.

23.2. O prazo da concessão será contado a partir da data da assinatura e publicação do Contrato e se encerrará com a formalização do respectivo Termo de Devolução do Bem Público Concedido.

24. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. Para assinatura do Contrato de Concessão o licitante vencedor ficará obrigado a prestar e manter atualizadas as Garantias de Execução do Contrato, específicas do exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação e totalizando o montante de R\$ 509.041,96 (quinhentos e nove mil e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

24.1.1. A Garantia de Execução do Contrato apresentada na modalidade de fiança bancária deverá seguir o modelo constante do Anexo XVIII, e com seu valor expresso em Reais, contendo assinatura dos administradores da sociedade emitente, bem como comprovação dos respectivos poderes para representação.

24.2. A garantia especificada no subitem 24.1 servirá para cobrir:

- a) A execução das obras previstas no Projeto Básico (Anexo V);
- b) O pagamento do valor da outorga fixa e da outorga variável; e
- c) O pagamento de multas que forem aplicadas à concessionária, com relação ao descumprimento de obrigações contratuais.

24.3. Se o valor das multas impostas for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a concessionária responderá pela diferença e deverá repor o valor integral da garantia prestada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

24.4. Até a assinatura do Termo de Devolução do Bem Público Concedido, o Contrato deverá estar garantido, nos termos do item 24.1.

24.5. A Garantia de Execução do Contrato, especificada no subitem 24.1, deverá ter vigência mínima de 18 (dezoito) meses, devendo ser regularmente renovada durante toda a duração do Contrato.

24.6. A garantia prevista poderá ser prestada, a critério da concessionária, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Em moeda corrente do país;
- b) Em títulos da dívida pública, observado o disposto no artigo 56, § 1º, I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;
- c) Seguro-garantia; e
- d) Fiança bancária.

24.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá observar a vigência mínima prevista no item 24.5, com cláusula de renovação automática, vinculada à reavaliação do risco, observado o item 25 deste Edital.

24.8. No caso de consórcio, a Garantia de Execução Contratual poderá ser apresentada, a critério do licitante vencedor, por meio de uma única garantia em nome do líder do consórcio ou por meio de tantas garantias quantos forem os membros do consórcio, com seus valores correspondentes aos percentuais de participação de cada um dos membros, conforme definido no documento de constituição do consórcio.

24.9. A concessionária poderá, a seu exclusivo critério, exigir garantias das empresas por ela contratadas, devendo, neste caso, informar obrigatoriamente o fato à Contratante.

24.10. A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou mesmo deixar dúvidas quanto à sua solidez.

24.11. Salvo determinação expressa neste Edital em sentido contrário, a garantia deverá ser entregue no Departamento Contábil do CECONFI, situado na BR 469, km 19,5, Acesso ao Aeroporto, em Foz do Iguaçu/PR.

24.11.1. Sendo a garantia àquela prevista na alínea 'a' do item 24.6, a habilitação dar-se-á pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução, em conta vinculada, de valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação e totalizando o montante de R\$ 509.041,96 (quinhentos e nove mil e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

24.11.2. A abertura da conta caução e o depósito previsto no subitem anterior deverão ser efetuados pelo licitante em qualquer agência da instituição financeira Caixa Econômica Federal.

24.11.3. A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada, após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente de qualquer comunicação por parte da Caixa Econômica Federal.

24.11.3.1. Havendo recurso, a liberação da caução do proponente será efetivada após o julgamento e homologação do resultado do certame.

24.11.3.2. Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes vencidos ou desclassificados devem comparecer à agência onde efetuaram o depósito, munidos de via do recibo de caução.

24.12. Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia correrá por conta do licitante, da concessionária e de seus acionistas, conforme o caso.

25. DOS SEGUROS

25.1. A concessionária deverá manter em vigor a(s) cobertura(s) de seguro(s) necessária(s) para garantir uma efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as atividades abrangidas pela concessão, nos termos do Contrato.

25.1.1. Todas as apólices de seguro incluirão a Contratante como cossegurada e ainda possuirão, como prazo mínimo de vigência, o período de 12 (doze) meses.

25.2. A concessionária deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à concessionária e à Contratante, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento total ou parcial dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquias ou redução dos valores segurados.

25.3. A concessionária, por sua conta e risco, deverá estipular as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.

25.3.1. Eventuais diferenças entre os danos apurados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.4. A concessionária deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas, aguardando apenas a autorização da instituição competente para emissão da nova apólice.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

25.5. As coberturas de seguro deverão manter-se em plena vigência desde a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento das Instalações do Centro de Convenções (Anexo XXIV), até a assinatura do Termo de Devolução do Bem Público Concedido.

25.6. As coberturas de seguro previstas neste item deverão incluir cobertura de danos de força maior sempre que forem seguráveis.

25.7. Qualquer indenização devida, em decorrência de sinistros cobertos pelo seguro previsto neste item, somente poderá ser paga à concessionária após prévia e expressa anuência da Contratante, condição esta que sempre deverá constar explicitamente da apólice correspondente.

25.8. As apólices de seguro contratadas pela concessionária deverão conter expressamente a cláusula de recomposição automática dos valores segurados, inclusive para a Seção de Responsabilidades Civil, a não ser que essa cobertura não esteja disponível no mercado segurador, o que deve ser confirmada por carta encaminhada à Contratante e subscrita pela resseguradora.

25.9. A concessionária poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da concessão, condicionada, contudo, à prévia aprovação da Contratante.

25.10. Os valores fixados neste item serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

25.11. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras em operação no Brasil, com representação em Foz do Iguaçu.

26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

26.1. O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pela Contratante, no Edital e seus Anexos, bem como atrasos no cumprimento de prazos e cronogramas, em qualquer de suas fases, importarão na aplicação das multas especificadas no Contrato e na legislação aplicável.

26.1.1. A aplicação da multa não impede que a Contratante rescinda o Contrato ou aplique outras sanções previstas no referido instrumento contratual ou na legislação pertinente.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

26.1.2. As multas serão aplicadas através de Processo Administrativo, que será iniciado a partir da respectiva notificação emitida pela Contratante à concessionária, garantida sua defesa prévia no prazo legal, observado o rito previsto na legislação pertinente.

26.2. Caso a concessionária não proceda ao pagamento da multa imposta no prazo estabelecido, a Contratante utilizará as garantias prestadas nos termos deste Edital.

27. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

27.1. Nos termos da lei, a Contratante poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

27.2. A concessão extinguir-se-á por advento do termo contratual, rescisão, anulação e/ou falência ou extinção da concessionária ou de qualquer de seus acionistas.

27.3. Extinta a concessão, retornam à Contratante todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados ao bem público concedido, transferidos à concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da concessão, sem direito a qualquer espécie de indenização, e observados os termos do item 2.5 deste Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os contratos que vierem a ser firmados pela concessionária com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à concessão, serão de direito privado, não tendo os seus contratos qualquer relação com a Contratante.

28.2. Ainda que a Contratante tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela concessionária com terceiro, por força do estabelecido neste Edital ou no Contrato, a concessionária não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do Órgão Concedente qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

28.3. A transferência da Concessão ou do controle societário do concessionário, sem prévia anuência do Contratante, implicará a caducidade da concessão.

28.3.1. A aprovação de tal transferência está condicionada à análise da oportunidade e conveniência administrativa, sendo obrigatória a demonstração das qualificações técnicas e de

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

habilitação, na mesma forma em que se deu a qualificação da Concessionária, bem como, a aceitação de todas as condições e obrigações assumidas pela concessionária.

28.4. Na contagem dos prazos a que aludem este Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CECONFI.

28.5. Todos os bens e equipamentos instalados no bem público concedido, em especial aqueles utilizados no desempenho da Concessão, arrolados no Projeto Básico e no Termo de Entrega e Recebimento do Bem Público Concedido, são considerados bens reversíveis e integrarão o domínio público ao final da Concessão.

28.6 As comunicações e intimações dos atos referentes do presente certame serão feitas através de correio eletrônico, fac símile, e/ou comunicação telefônica devidamente comprovada, nos endereços e números fornecidos pelo Licitante no Comprovante de Retirada de Edital, para fins de participação na Licitação.

28.7. O prazo previsto no item 16.1, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Órgão Concedente.

28.8. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, todas as normas indicadas, os anexos referidos, o processo licitatório e toda a legislação aplicável.

29. RELAÇÃO DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos ao presente Edital de Licitação os seguintes documentos:

Anexo I - Modelo de Formulário de Dados para Contato com o Interessado;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento ou Procuração;

Anexo III - Perimetração do Bem Público Concedido;

Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo V - Projeto Básico;

Anexo VI - Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Proposta Técnica;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cópia Fiel da Documentação Impressa da Proposta;

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

Anexo X - Modelo de Carta de Oferta de Proposta Comercial;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Calendário para Eventos do Órgão Concedente;

Anexo XII - Calendário de Eventos Contratados junto ao Órgão Concedente;

Anexo XIII - Modelo de Termo de Responsabilidade sobre os Eventos Contratados junto ao Órgão Concedente;

Anexo XIV - Modelo de Declaração Perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

Anexo XV - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Proposta;

Anexo XVI - Modelo de Carta Subscrita por Instituição Financeira Declarando a Exequibilidade da Proposta Comercial;

Anexo XVII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo XVIII - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;

Anexo XIX - Modelo de Compromisso de Pagamento da Outorga Fixa e da Outorga Variável;

Anexo XX - Modelo de Termo de Compromisso Público de Constituição de Consórcio;

Anexo XXI - Política Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu;

Anexo XXII - Modelo de Termo de Vistoria;

Anexo XXIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos; e

Anexo XXIV - Modelo de Termo de Entrega e Recebimento das Instalações do Centro de Convenções.

Foz do Iguaçu, (data) de 2018.

Nome Completo
Presidente da Comissão Especial de Licitação